Entidade: Município de Quilombo/SC
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Responsável: Leonardo de Oliveira Flores
E-mail:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 164/2026

I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, COM FUNDAMENTO NO ART. 90, § 7º, DA LEI Nº 14.133/2021, DA EMPRESA REMANESCENTE CLASSIFICADA NO PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025 — CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TRADICIONAL Nº 02/2025), PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PASSEIO PÚBLICO E DRENAGEM URBANA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA SERVIDÃO VALDEMIRO FRIGO, BAIRRO COOPER, MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, VINCULADA AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 961798/2024 — OPERAÇÃO 1094212-85 — PROGRAMA MOBILIDADE URBANA, EM DECORRÊNCIA DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, INFORMANDO SE O OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE

O objeto já foi contratado anteriormente. Em 22/04/2025 foi homologado o Processo Licitatório nº 34/2025 — Concorrência Eletrônica Tradicional nº 02/2025, tendo como empresa vencedora a FGR Serviços Industriais Ltda. (CNPJ nº 34.611.292/0001-10), com quem foi firmado o Contrato Administrativo nº 37/2025, no valor de R$ 431.969,00 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e nove reais), com vigência de 28/04/2025 a 28/04/2026, custeado com recursos do Contrato de Repasse OGU nº 961798/2024 — Operação 1094212-85 — Programa Mobilidade Urbana.

A contratada paralisou a obra há mais de 100 (cem) dias, sem justificativa técnica ou financeira apta a suspender o prazo contratual, comunicando ao Município, por meio dos Ofícios nº 02/2026 e nº 03/2026, de 24 de fevereiro de 2026, a inviabilidade técnica e financeira de continuar a execução e manifestando-se favorável à rescisão consensual do contrato.

O Setor de Engenharia formalizou a situação por meio de Comunicação Interna ao Departamento de Licitações e Contratos — DLC em 17/02/2026, e o Assessor deste Departamento reportou ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal pela Comunicação Interna nº 01/2026, de 25/02/2026. Diante desse cenário, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou, pelo Despacho nº 026/2026, de 26/02/2026, a adoção do procedimento de rescisão unilateral dos Contratos nº 34/2025 e nº 37/2025, o levantamento da garantia contratual em razão da inexecução parcial do objeto, bem como a convocação da 2ª colocada de ambos os certames para apresentação dos documentos de habilitação, com fulcro no art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

A rescisão unilateral do Contrato nº 37/2025 foi formalizada em 17/03/2026 pelo Termo de Rescisão Unilateral, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução parcial do contrato pela empresa contratada, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 17/03/2026 (publicação nº 8111032) e registro no Tribunal de Contas do Estado. O processo administrativo de responsabilização nº 01/2026 foi instaurado pela Portaria nº 247/2026, de 18/03/2026, para apuração de eventuais infrações e aplicação das sanções cabíveis.

A continuidade da obra é imperativa, pois: (i) trata-se de obra de mobilidade urbana com recursos federais vinculados (Contrato de Repasse OGU nº 961798/2024), sujeita a cronograma de execução e monitoramento pelo ente repassador; (ii) os serviços já foram executados em 79,83%, conforme relatório fotográfico do Setor de Engenharia datado de 03/06/2026, restando obra a ser concluída; (iii) a paralisação prolongada expõe o patrimônio público já executado a deterioração e a riscos de comprometimento dos serviços de pavimentação, drenagem e passeio já implantados; e (iv) o interesse público na entrega da obra à população do Bairro Cooper não admite solução de continuidade desnecessária.

O art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente que a Administração, em caso de rescisão contratual, convoque os licitantes remanescentes classificados no certame original para a contratação do remanescente de obra, observados os mesmos critérios previstos nos §§ 2º e 4º do referido artigo. Esse mecanismo confere celeridade e economicidade ao procedimento, dispensando a realização de nova licitação para a totalidade do objeto quando já existem propostas válidas e habilitação verificada no processo anterior. No certame original figurou como segunda colocada a empresa ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME (CNPJ nº 12.572.403/0001-94), que, conforme registro na Ata de Sessão, foi convocada e habilitada para, querendo, assumir a continuidade do objeto.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA, COM JUSTIFICATIVA

Item	Un	Qtde.	Descrição
01	OBRA	01	Execução do remanescente da obra de pavimentação com pedras irregulares, passeio público e drenagem urbana, com fornecimento de material, na Servidão Valdemiro Frigo, Bairro Cooper, Município de Quilombo/SC — conforme planilha orçamentária do remanescente, memorial descritivo, projetos e cronograma físico-financeiro, devidamente atualizados pelo Setor de Engenharia para refletir os serviços já executados e os serviços remanescentes a contratar.

A quantidade corresponde a 1 (uma) obra remanescente, assim entendido o conjunto de serviços ainda não executados pela contratada originária. Os quantitativos remanescentes foram apurados pelo Setor de Engenharia na Planilha Orçamentária do remanescente, destacando-se a predominância dos serviços de pavimentação de calçada/passeio (viga de travamento, piso de concreto armado e piso intertravado tátil), administração local, sinalização e serviços finais de limpeza.

IV – VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação corresponde ao saldo remanescente do contrato original, equivalente a **R$ 87.136,05 (oitenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e cinco centavos)**, apurado pelo Setor de Arquitetura e Engenharia. O valor total contratado foi de R$ 431.969,00, dos quais foram executados e medidos os Boletins de Medição nº 01 (R$ 182.400,05) e nº 02 (R$ 162.432,90), restando o saldo composto pelo montante não pago do Convênio (R$ 77.510,58) e pelo montante não pago da contrapartida municipal (R$ 9.625,47).

O valor definitivo será apurado e confirmado pelo Setor de Engenharia com base na planilha orçamentária atualizada e na medição dos serviços efetivamente executados, podendo haver variação em razão da atualização de preços e dos quantitativos remanescentes. Nos termos do art. 90, § 7º c/c §§ 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, a nova contratação observará as condições propostas pelo licitante remanescente, negociadas com vistas à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, sem que o valor final ultrapasse o saldo do contrato rescindido.

Discriminação (Contrato nº 37/2025)	**Valor (R$)**
Valor total do convênio (OGU nº 961798/2024)	384.205,00
Valor contrapartida municipal	47.764,00
Valor licitado / contratado	431.969,00
Boletim de Medição nº 01	182.400,05
Boletim de Medição nº 02	162.432,90
Montante não pago do Convênio	77.510,58
Montante não pago da Contrapartida	9.625,47
SALDO REMANESCENTE (valor estimado da contratação)	**87.136,05**

V – DATA PRETENDIDA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, COM JUSTIFICATIVA

Pretende-se que a nova contratação seja formalizada com a maior brevidade possível, de modo a garantir a retomada imediata das obras. O prazo de execução do remanescente será estabelecido pelo Setor de Engenharia considerando o cronograma físico-financeiro atualizado, tendo como limite a vigência do Contrato de Repasse e a data de entrega exigida pelo Programa Mobilidade Urbana.

A urgência na retomada justifica-se pelos seguintes fatores: (i) o prazo de vigência do Contrato nº 37/2025 (originalmente até 28/04/2026) está em risco, sendo necessário compatibilizar a execução com a vigência do convênio federal e, se for o caso, negociar prorrogação com o ente repassador; (ii) a obra paralisada, já executada em 79,83%, está sujeita à deterioração do patrimônio público construído; (iii) o cronograma do convênio exige comprovação de avanço físico para liberação das parcelas de repasse; e (iv) a

população do Bairro Cooper aguarda a conclusão da pavimentação, drenagem e passeios da Servidão Valdemiro Frigo.

VI – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA DO OBJETO COM CONTRATAÇÕES CORRELATAS

O objeto desta contratação está diretamente vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 961798/2024 — Operação 1094212-85 — Programa Mobilidade Urbana, no valor total de repasse de R$ 384.205,00, acrescido da contrapartida municipal de R$ 47.764,00, celebrado entre o Município de Quilombo e o ente federal repassador para execução da pavimentação, drenagem e passeio da Servidão Valdemiro Frigo.

Existe também dependência com o Processo Administrativo de Responsabilização nº 01/2026, instaurado pela Portaria nº 247/2026, para apuração de infrações e eventual aplicação de sanções à empresa FGR Serviços Industriais Ltda., bem como com o acionamento da apólice de garantia contratual (Apólice nº 01-0775-0550618, modalidade seguro-garantia), cujo aviso de sinistro encontra-se registrado e em análise junto à seguradora, para ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inexecução parcial do contrato.

VII – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Contrato de Repasse OGU nº 961798/2024 — Operação 1094212-85 — Programa Mobilidade Urbana, e de recursos próprios do Município de Quilombo a título de contrapartida, conforme classificação orçamentária abaixo, extraída do Contrato nº 37/2025 e a ser confirmada/atualizada pelo Setor Contábil para o exercício vigente:

Projeto/Atividade: 1.057 — Pavimentação, Passeios e Demais Obras de Infraestrutura em Transportes
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.98
Código de Despesa Reduzido: 127 — Fonte 2.500

VIII – RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES

Nome: Leonardo de Oliveira Flores
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura

Quilombo/SC, em 22 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE OLIVEIRA FLORES
Data: 23/06/2026 09:16:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leonardo de Oliveira Flores
Secretário Municipal de Infraestrutura